LEI Nº 2393, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
533.3.3.90.39.00.00.00.00.3000–Outros Serv de Terceiros-P.Jur. ..... R$ 360.000,00

Art 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Administração
04.03 – Departamento de Controle e Manutenção de Veículos
04.782.0032.2.007 – Manutenção de Veículos
529:3.3.90.30.00.00.00.00.3000 – Material de Consumo ..... R$ 234.000,00
530:3.3.90.39.00.00.00.00.3000–Outros Serviços de Terceiros-P.Jur.. R$ 126.000,00
TOTAL ..... R$ 360.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Novembro de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal